

## **DESPACHO .**

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **13<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10<sup>a</sup> LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, que seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações

*Pindoretama/CE 02 de Julho de 2025*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*

**Laiz Suênia Alencar Ramalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce